

011



SENADO FEDERAL

**PETIÇÃO (SF)**



**AUTORES:** Celso Antônio Bandeira de Mello e outro(s).

**Nº 11, DE 2016**

**EMENTA:** Oferece representação contra Gilmar Ferreira Mendes, Ministro do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 52, inciso II, da Constituição Federal e na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

EXCELENTÍSSIMO SENADOR RENAN CALHEIROS  
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Recebido 13/9/2016  
José Tadeu Fanis Júnior às 15hs  
Mat.: 227277  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto 29 págs

“PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR OS DEVERES DO CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DA REPÚBLICA”.

(Juramento proferido pelos Srs. Ministros, em sua posse no Supremo Tribunal Federal).

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, brasileiro, [Informação pessoal] advogado inscrito na OAB/SP sob nº 11.199, RG nº [Informação pessoal] CPF 002 [Informação pessoal]-68, título eleitoral nº [Informação pessoal]

[Informação pessoal] FÁBIO KONDER COMPARATO, brasileiro, [Informação pessoal] advogado e [Informação pessoal] (SSP-SP), CPF 003 [Informação pessoal]-49, título eleitoral nº [Informação pessoal] residente à [Informação pessoal]

[Informação pessoal] SÉRGIO SÉRVULO DA CUNHA, brasileiro, [Informação pessoal] advogado inscrito na OAB/SP sob nº 12.859, [Informação pessoal] CPF 071 [Informação pessoal]-00, título eleitoral nº [Informação pessoal] residente à [Informação pessoal]

[Informação pessoal] ENY RAYMUNDO MOREIRA, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob nº 16.912, CPF 135 [Informação pessoal]-34, título eleitoral nº [Informação pessoal] com escritório à Rua México nº 111 - grupo 2.108, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-145; ROBERTO ÁTILA AMARAL VIEIRA, que se assina apenas Roberto Amaral, brasileiro, advogado, inscrição suplementar nº 836 'A', na OAB/RJ, CPF 038. [Informação pessoal]-53, título eleitoral

nº **Informação pessoal** residente à **Informação pessoal**

COSTA, brasileiro, **Informação pessoal** advogado inscrito na OAB/DF sob nº 1758,

**Informação pessoal**

e ALVARO AUGUSTO RIBEIRO

**Informação pessoal**  
**Informação pessoal**

**Informação pessoal** vêm perante V. Excia., com fundamento na lei 1079/1950 e demais disposições legais incidentes na espécie, oferecer denúncia contra **GILMAR FERREIRA MENDES**, Ministro do Supremo Tribunal Federal, domiciliado em Brasília (DF), pelas seguintes razões de fato e de Direito:

1. O denunciado, que ocupou cargos de confiança (Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil e Advogado Geral da União) no governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB), foi por este nomeado, em 2002, para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Nessa Corte, não esconde sua gratidão ao ex-presidente e sua simpatia por aquele partido, no qual esteve a ponto de se filiar, antes de sua indicação para o STF. Esse é fato perfeitamente natural. Juízes, como todos os demais cidadãos, têm suas preferências políticas, embora a alguns radicais pareça o contrário (criticou-se, por exemplo, a indicação do ministro Edson Fachin, pela presidente Dilma Rousseff, por ter votado no ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva).

Acontece todavia que S.Excia. – como é público e notório – no exercício de suas funções judicantes, tem-se mostrado extremamente leniente com relação a casos de interesse do PSDB e de seus filiados, tanto quanto extremamente rigoroso no julgamento de casos de interesse do Partido dos Trabalhadores e de seus filiados, não escondendo sua simpatia por aqueles e sua ojeriza por estes.

Assim que assumiu aquele cargo, chamou a atenção a liminar mediante a qual determinou o arquivamento de dois processos por improbidade administrativa – em curso na Justiça Federal – contra o então ministro da Fazenda, Pedro Malan, o então chefe da Casa Civil da Presidência, Pedro Parente, e o senador José Serra (veja-se a notícia tal como publicada em 28 de outubro de 2002, no site do Supremo Tribunal Federal (<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe>)). Ambos os processos, paralisados desde aquela época, teriam seu desarquivamento promovido pela 1ª. Turma do STF em 2016 (<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,supremo-desarquia> ações contra Serra e ex-ministros de Fernando Henrique Cardoso).



São sem conta os fatos assemelhados a esse, mercê dos quais se firmou a aludida notoriedade, tornando dispensável sua prova (CPC, art. 374-I). Os denunciantes juntam à presente, como Apêndice I (que integra esta petição) uma relação exemplificativa desses fatos, com referência à fonte que os noticiou; a maioria deles, consistindo em atos praticados por S. Excia. no exercício de suas funções, atestam-se em registros oficiais (autos judiciais, atas e acórdãos do STF). Protesta-se pela juntada dos respectivos traslados ou certidões, caso se entenda necessário; quanto aos demais, referem-se a declarações constantes de entrevistas ou notícias de imprensa. Protesta-se, caso sejam desmentidos, pela produção da pertinente prova testemunhal.

Esse comportamento de S. Excia. ofende ao **princípio da imparcialidade**, inscrito no art. 37 da Constituição da República. O interesse, aqui, não é discutir o fundamento das decisões apontadas e a pertinência dos meios processuais utilizados, não obstante em alguns casos extremamente discutíveis; mas sim apontar a coincidência que faz o Sr. Ministro pender invariavelmente a favor do PSDB e contra o PT.

O código de processo civil brasileiro, ao tratar dos deveres do juiz, de sua suspeição ou impedimento, assim como de sua necessária imparcialidade, serve-nos para compreender o que seja impessoalidade. Ela significa basicamente que o agente público, no exercício de sua função, deve-se mover por padrões objetivos, e não por interesses ou inclinações particulares. Contra o princípio da impessoalidade atentam, por exemplo, o oportunismo, o nepotismo, o partidarismo, que fazem passar os interesses pessoais à frente do interesse público. O art. 139 do CPC manda ao juiz “assegurar às partes igualdade de tratamento”. Por sua vez, a lei 8.429/1992, que objetiva implementar o disposto no art. 37§4º da Constituição da República, considera ato de **improbidade** administrativa, entre outros, “*qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições*” (art. 11).

O **partidarismo** do denunciado, no exercício de suas funções judicantes, tem chegado a extremos constrangedores, como, por exemplo, ao pronunciar seu voto-vista no julgamento da ADI 4650-DF. Esse caso, pelas circunstâncias que o cercam, merece especial referência.

A Ordem dos Advogados do Brasil, por seu Conselho Federal, promoveu, perante o Supremo Tribunal Federal, uma ação direta arguindo a constitucionalidade das disposições legais que permitem, nas eleições para cargos públicos, o financiamento por entidades privadas.



Submetida à apreciação da Douta Procuradoria Geral da República, a ação obteve parecer favorável, da lavra da eminente Sub-Procuradora Geral dra. Débora Duprat.

Iniciado em dezembro de 2013, o julgamento foi retomado pelo Plenário no dia 2 de abril de 2014, com voto-vista do ministro Teori Zavascki, que abriu divergência em relação aos votos anteriormente proferidos pelos ministros Luiz Fux (relator), Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli e Joaquim Barbosa (então presidente da Corte) no sentido da procedência do pedido; na mesma sessão os ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski anteciparam seu voto, posicionando-se respectivamente pela procedência parcial e total do pedido. Delineava-se, destarte, um julgamento favorável, por maioria, quando o Sr. Ministro Gilmar Mendes solicitou vista dos autos.

Incide nesse caso o art. 134 do Regimento Interno da Corte, a saber: “Se algum dos Ministros pedir vista dos autos, deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação, até a segunda sessão ordinária subsequente.” Nos termos da Resolução nº 278/2003, nenhum ministro pode ficar mais de 30 dias (não-corridos) com um processo sob análise. Esse prazo é parcelado em três períodos de 10 dias. O ministro que pede vista de uma ação tem dez dias para devolvê-la, contados da data em que recebê-la em seu gabinete. O julgamento da matéria terá continuidade na segunda sessão ordinária que se seguir à devolução, sem necessidade de publicação em pauta. Se os autos não forem devolvidos no tempo determinado, o prazo é prorrogado automaticamente por mais dez dias (menos nos casos em que o processo envolva réu preso).

Sucede que o Ministro Gilmar Mendes, tendo recebido os autos após aquela sessão realizada no dia 2 de abril de 2014, devolveu-os para julgamento em setembro de 2015, isto é, decorridos 18 meses. Durante esse período, não obstante não se tenha justificado na forma determinada pela norma regimental, S. Excia. prestou sucessivas declarações à imprensa, ou em palestras, sobre os motivos pelos quais não devolvia os autos (motivos aliás não-compartilhados por seus pares), e que seriam os seguintes (v. reproduções no APÊNDICE I, que faz parte integrante desta petição): a) “a matéria não estava madura e havia a intenção sub-reptícia de discutir a aplicação da própria decisão já naquelas eleições (de 2014), que já estavam em curso”; b) “a ação tinha uma lógica político-partidária, talvez até para levar a uma anistia para malfeitos, que agora se verificam (os malfeitos deste chamado Petrolão)”; c) caso se houvesse decidido em abril de 2014 sobre o tema, já se teria, logo em



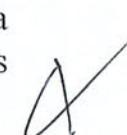
seguida, que resolver se aquilo se aplicaria às eleições de 2014, quando as campanhas já estavam estruturadas financeiramente; e isso geraria uma séria insegurança jurídica; d) “é uma matéria bastante complexa, talvez estejamos dando uma resposta muito simples. Nós temos que saber antes o que o Congresso está discutindo, qual é o modelo eleitoral, para saber qual é o modelo de financiamento adequado”; “nós devemos ter muita cautela nesse processo de reforma”; e) “eu acredito que não dá para discutir financiamento de campanha sem definir qual é o sistema eleitoral.”

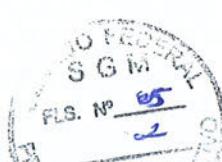
As declarações do Sr. Ministro estenderam-se também à demora na devolução, e seus efeitos. Segundo S. Excia., parar um ano para refletir sobre algo dessa gravidade “não é nada abusivo”, a demora seria “normal”, e há precedentes semelhantes. Em declarações a O Estado de São Paulo, teria dito: “Se essas alterações para financiamento de campanha forem aprovadas, creio que se inviabiliza somente o conteúdo da ADI que trata de financiamento de campanha, mas a ação como um todo é bem mais ampla”. 

São todos esses, à evidência, motivos extrajurídicos e extra-autos, de natureza subjetiva. Assim agindo, arrogando-se poder não previsto em lei, S. Excia. ofendeu ao **princípio da celeridade**, inscrito no art. 5º-LXXVIII da Constituição da República e na legislação processual. 

Por fim, devolvidos os autos, a ação foi julgada parcialmente procedente em 16 de setembro de 2015, por maioria de votos (8 x 3), ficando o Ministro Gilmar vencido, pois votou pela total improcedência. Foi constrangedora a leitura do voto do Sr. Ministro, não tanto pela sua duração (5 horas), mas pela pública demonstração de instabilidade emocional. Em sua versão escrita (71 páginas) – que não reproduz inteiramente a exposição oral – ressaltam incoerências, contradições e parcialidade, a ponto de ter sido considerado, pela crítica jurídica, como “lamentável” e “inacreditável”. 

Foram estas, por exemplo, a manchete e parte da matéria do site “Pragmatismo político”, publicada no dia 18.09.2015:

“O STF derrubou, por 8 votos a 3, o financiamento empresarial de campanhas eleitorais no Brasil. No voto de Gilmar Mendes (que segurou o processo por mais de um ano), sobrou imaginação para conspiração. Três professores da FGV e uma Procuradora de São Paulo comentaram os argumentos ‘inacreditáveis’ do ministro” 



“Em sua conta no Facebook, a procuradora de São Paulo Márcia Semer analisou o voto de Gilmar Mendes na sessão do STF que retomou, enfim, a discussão sobre o financiamento de campanhas políticas.

*‘O voto do Ministro Gilmar Mendes na ADI 4650, proposta pela OAB, não julga a inconstitucionalidade ou constitucionalidade do financiamento privado de campanha, mas, inacreditavelmente, se presta a fazer campanha política e tábula rasa de casos e fatos que nem sequer foram julgados. Fulaniza a decisão, que deveria ser conceitual com Lava Jato, Mensalão, etc, etc. Confesso que esperava mais do ministro. Muito fulanizada e dogmaticamente débil sua manifestação. Pra isso não precisava segurar o processo por mais de ano. Lamentável’, escreveu Márcia.*

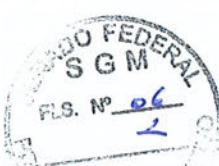
Três professores da FGV Rio se manifestaram num artigo no site jurídico Jota sobre o voto de Gilmar Mendes no STF. São eles Joaquim Falcão, Thomaz Pereira e Diego Werneck Arguelhes. Confira abaixo trechos do artigo:

*‘Depois de 532 dias de silêncio (nos autos) o ministro Gilmar Mendes finalmente pronunciou seu voto no caso do financiamento de campanha por pessoas jurídicas. Em seu longo voto, o já esperado indeferimento do pedido foi secundário. Mendes lançou acusações de que a ação seria tentativa de conseguir via Supremo, em benefício do PT, uma reforma política que o partido não conseguiria aprovar no legislativo.*

*No mundo de Mendes, o PT seria “autor oculto” por trás da OAB, que propôs a ação. Acusou outros ministros, a OAB, a UERJ e – por arrastamento – todos os demais acadêmicos e entidades sociais que questionam a doação de empresas para campanhas políticas de meros fantoches de interesses políticos escusos.*

*Se sobrou imaginação para conspirações, faltou a capacidade de levar ideias a sério. A história de Mendes só fecha em um mundo em que ideias — de acadêmicos, de ativistas e de seus próprios colegas de tribunal — não tenham poder algum.*

*Ao final da sessão um dos advogados do caso pediu a palavra em nome da OAB para se defender das acusações proferidas. Mendes recusou-se a ouvir, levantou-se e foi embora do*



*plenário. Dessa vez, não levou os autos do processo com ele'."*

São estranhos alguns aspectos desse voto, que estava evidentemente pronto, aguardando apenas a oportunidade que a seu prolator parecesse favorável à alavancagem da campanha de oposição contra a Presidente Dilma Rousseff e a favor do seu impeachment. Assim, por ocasião do envio à Mesa para julgamento, foi-lhe enxertada uma catilinária contra o PT (pp. 34 a 42). O segundo aspecto, notável, é que as conclusões opõem-se às premissas: sendo seu objetivo demonstrar que o PT arrecadou de empresas o suficiente para vencer as eleições até 2038, e que a contribuição empresarial corrompe o processo eletivo, S. Excia. votou pela continuação desse sistema. O terceiro viés, de aparência paranoica, é que não obstante sendo o PT, segundo afirma, o maior beneficiário desse sistema, quer extingui-lo, e para isso conluiou-se com a OAB, contando com a manipulação da Suprema Corte para alcançar seu objetivo.

A par de outros motivos que invoca para justificar seu voto, S. Excia. alinha estes:

*"É impossível acreditar que o Partido que mais se beneficiou de doações privadas, legais ou não, nos últimos anos, tenha agora se convertido a uma posição contrária a qualquer espécie particular [sic] na política eleitoral. A virada moralizadora por parte daqueles que, até o momento, fizeram do deixar-se corromper uma forma de vida é um embuste".*

[.....]

*"O que houve, portanto, foi a absorção de um projeto de poder, defendido por um partido que já se confundia com o Estado brasileiro, por parte da sociedade civil organizada, no caso pela OAB. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil adotou a proposta e a apresentou ao Supremo Tribunal Federal. O absurdo de tudo isso revela-se na confissão de que a reforma política considerada "correta" pelo Partido oficial não é capaz de lograr a aprovação dos parlamentares brasileiros, que só não a aprovariam por legislarem em causa própria. [.....] Essa visão autoritária e que pretendia ceifar a concorrência democrática no Brasil, oriunda de um partido político, foi, então, encampada como posição defendida pela sociedade brasileira.*



*E isso foi feito por meio da manipulação da OAB, uma instituição tradicional no Brasil e que conta em seu currículo com grandes serviços prestados ao país. Não bastasse isso, ajuizou-se a presente ação direta no Supremo Tribunal Federal, com a finalidade de também manipular a mais alta Corte de Justiça brasileira, pretendendo, com isso, arrancar deste colegiado interpretação legitimadora de um verdadeiro golpe nas instituições representativas brasileiras e, por conseguinte, na possibilidade de concorrência democrática efetiva no Brasil. [.....] Estamos falando do partido que conseguiu se financiar a ponto de chegar ao poder; uma vez no Governo, passou a manter esquema permanente de fluxo de verbas públicas para o partido, por meio de propinas e pixulecos de variados matizes; e, após chegar ao poder e a partir dele abastecer, de modo nunca antes visto na história do país, o caixa do partido, busca-se fechar as portas da competição eleitoral, sufocando os meios de financiamento dos concorrentes. [.....] Em outras palavras, restringir o acesso ao financiamento privado é uma tentativa de suprimir a concorrência eleitoral e eternizar o governo da situação.” (pp. 60 a 66 do voto escrito; transcrição a partir do site do STF).*

Para fazer tais afirmações, S. Excia. se apoiou em notícias de jornal, em elementos de investigações policiais em curso, em elementos constantes de processos “sub judice”, e na sua imaginação.

2. Em decorrência do seu descontrolado partidarismo, a frequência do Ministro Gilmar Mendes na mídia acentuou-se durante a crise política de 2015-2016. Quando mais é necessária a serenidade e equidistância da Suprema Corte, transformada em árbitro da disputa política, S. Excia. apresenta-se constantemente, nos jornais, como propagandista de uma das correntes em luta, deitando opinião sobre questões sob análise daquela Corte, ou que se desenham, potencialmente, como casos que a ela serão levados. São constantes, aí, declarações agressivas, irônicas ou desrespeitosas, contra o governo da Presidente Dilma Rousseff, o Partido dos Trabalhadores (PT), e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Mencionam-se, “exempli gratia”:

18.09.2015



ST

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes afirmou nesta sexta-feira (18) que o PT, da presidente Dilma Rousseff, tinha um “plano perfeito” para se perpetuar no poder, mas foi atrapalhado pela Operação Lava Jato. Gilmar disse que o dinheiro desviado da Petrobras tinha como destino campanhas eleitorais e, combinado com o final do financiamento privado de campanha – bandeira antiga do partido –, faria com que o PT fosse a sigla com mais recursos em caixa. “O plano era perfeito, mas faltou combinar com os russos”, afirmou. “Eles têm dinheiro para disputar eleições até 2038.” O magistrado participou de seminário na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), em São Paulo, onde discutiu o impacto de mudanças na legislação tributária para o setor, ao lado do presidente da entidade, Paulo Skaf (PMDB) – próximo ao vice-presidente Michel Temer.

(<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/gilmar-mendes-diz-que-pt-tinha-plano-perfeito-para-se-perpetuar-no-poder-01q5gx1ko13vtwwz8t3fz52ok>)

27.11.2015

Lê-se no Estadão que o ministro Gilmar Mendes, do STF e do TSE, falando hoje sobre compra de votos (juridicamente, “captação de sufrágio”) disse que “dispõe-se da possibilidade de fazer políticas públicas para aquela finalidade. Aumentar Bolsa Família em ano eleitoral, aumentar o número de pescadores que recebem a Bolsa Defeso”.

02.03.2016

Na REDE GNI, o dr. Gilmar Mendes acusa Lula de tentar intimidá-lo.

24.05.2016

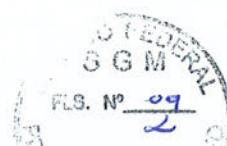
“Não vi isso [tentativa de obstruir a Lava Jato]. A não ser, uma certa impropriedade em relação à referência ao Supremo. Sempre vem essa história: já falei com os juízes ou coisa do tipo. Mas é uma conversa entre pessoas que tem alguma convivência e estão fazendo análise sobre o cenário numa posição não muito confortável”.

(<http://www.tijolaco.com.br/blog/gilmar-mendes-e-o-supremo-e-ja-absolveu-juca/>)

17.03.2016

(jornal Estado de São Paulo)

GILMAR MENDES, Ministro do Supremo chamou a ida de Lula para a Casa Civil de “bizarice e desfaçatez, que nos enche de vergonha.” É



fl

preciso muita desfaçatez para obrar dessa forma com as instituições. É preciso ter perdido aquele limite que distingue civilização e barbárie.”  
([http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nos-enze-de-vergonha-diz-gilmarmendes,10000021719\(17/3/2016\)](http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nos-enze-de-vergonha-diz-gilmarmendes,10000021719(17/3/2016)))

10.06.2016, Globo

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes afirmou nesta sexta-feira (10), no Rio de Janeiro, que o Senado e a Câmara podem se recusar a chancelar os pedidos de prisão dos senadores Renan Calheiros (PMDB-AL) e Romero Jucá (PMDB-RR), do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Os pedidos de prisão dos três parlamentares do PMDB e do ex-presidente da República José Sarney, apresentados ao Supremo Tribunal Federal (STF) pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, vieram à tona na última terça-feira (7) por meio de reportagens do jornal "O Globo" e da TV Globo. "Para que haja a prisão, é preciso que se caracterize o flagrante delito, e essa é uma das questões que se deve examinar".



01.06.2016, Agência Brasil

“Gilmar minimiza crise no governo.

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, minimiza o fato da Lava Jato ter derrubado dois ministros em menos de vinte dias de governo do presidente interino Michel Temer. .... ‘É um governo provisório, que faz experimento e que teve que compor numa situação de emergência. Então não é surpresa que haja esse tipo de situação’. .... Ele afirmou, no entanto, que essas baixas não devem reverter o impeachment da presidente afastada Dilma Rousseff no Senado..... O ministro disse que, diante da perspectiva de que o afastamento de Dilma ainda pode ser revisto pelos parlamentares, o Governo Temer tem de fazer reformas e conquistar o apoio da Câmara e do Senado”.



10.06.2016, Valor Econômico

“Com todas as críticas, os embates se dão dentro dos marcos constitucionais”, disse o ministro nesta sexta-feira, durante palestra na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ). Para Mendes, o impeachment presidencial está “a caminho de se concretizar”. “A realidade fiscal não aceita desaforsos.

(<http://www.valor.com.br/politica/4596367/gilmar-mendes-impeachment-esta-caminho-de-se-concretizar>)



29.03.2016

“Em Lisboa, Gilmar Mendes critica cleptocracia do PT

“O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), responsável pela suspensão da nomeação do ex presidente Luiz Inácio Lula da Silva como Ministro da Casa Civil, criticou nesta terça-feira o modelo de “cleptocracia” instalado no país desde a chegada do PT ao poder.”

(<http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/em-lisboa-gilmar-mendes-critica-cleptocracia-do-pt,97a24768904dcced54bd0c6d112ba2>)

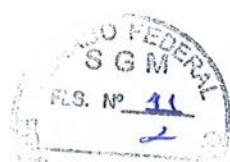
Como fecho a estas considerações, cabe o texto do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, o dr. Ricardo Lewandowski, intitulado “Judicatura e dever de recato”, publicado no jornal Folha de São Paulo, em 13.09.2015:

*“É antigo nos meios forenses o adágio segundo o qual juiz só fala nos autos. A circunspeção e discrição sempre foram consideradas qualidades intrínsecas dos bons magistrados, do passo que a loquacidade e o exibicionismo eram –e continuam sendo— vistos com desconfiança, quando não objeto de franca repulsa por parte de colegas, advogados, membros do Ministério Público e jurisdicionados.*

*A verbosidade de integrantes do Poder Judiciário, fora dos lindes processuais, de há muito é tida como comportamento incompatível com a autocontenção e austeridade que a função exige.*

*O recato, a moderação e mesmo a modéstia são virtudes que a sociedade espera dessa categoria especial de servidores públicos aos quais atribuiu o grave múnus de decidir sobre a vida, a liberdade, o patrimônio e a reputação das pessoas, conferindo-lhes as prerrogativas constitucionais da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos para que possam exercê-lo com total independência.*

*O Código de Ética da Magistratura, consubstanciado na Resolução 60, de 2008, do Conselho Nacional de Justiça,*



SC

*Com isso, não só se impede sua filiação a partidos como também que expressem publicamente as respectivas preferências políticas. Tal interdição mostra-se ainda mais acertada porque os magistrados desempenham, ao par de suas relevantes atribuições, a delicada tarefa de arbitrar disputas eleitorais.*

*O protagonismo extramuros, criticável em qualquer circunstância, torna-se ainda mais nefasto quando tem o potencial de cercear direitos fundamentais, favorecer correntes políticas, provocar abalos na economia ou desestabilizar as instituições, ainda que inspirado na melhor das intenções.*

*Por isso, posturas extravagantes ou ideologicamente matizadas são repudiadas pela comunidade jurídica, bem assim pela opinião pública esclarecida, que enxerga nelas um grave risco à democracia".*

## CONCLUSÃO E PEDIDO

Reza o art. 52 da Constituição da República que compete ao Senado Federal:

.....

*"II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça e o Advogado Geral da União nos crimes de responsabilidade".*

A respeito, assim dispõe a lei 1079/1050:

*"Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:  
(omissis)*



AC

5) proceder de modo incompatível com a **honra, dignidade e decoro** de suas funções.”

.....  
Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometem (artigos 39 e 40).

.....  
Art. 44. Recebida a denúncia pela Mesa do Senado, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma”.

A seu turno, diz a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (lei complementar 35, de 14.03.1979), em seus arts. 35 e 36:

“Art. 35- São deveres do magistrado: I-cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício; II-não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar; ....(omissis). 

Art. 36-É vedado ao magistrado: (omissis) III- manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos ou em obras técnicas ou no exercício do magistério.” 

**REQUEREM** pois que, aceita e processada a presente denúncia, com fundamento no art. 39-5 da lei 1079/1950, c/c o art. 36-III, da lei orgânica da magistratura nacional, seja o denunciado afinal destituído do seu cargo, nos termos do art. 70 da mesma lei 1079/1950. Com os apêndices inclusos, que fazem parte desta petição, e protestando por todos os meios de prova, notadamente pela juntada dos registros judiciais dos atos referidos, oferecem desde já o incluso rol de testemunhas. 

ROL DE TESTEMUNHAS: 







1. Fernando Gomes de Moraes, que também assina Fernando Moraes,  
**Informação pessoal** brasileiro, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal** CPF 065. **Informação pessoal** -87,  
**Informação pessoal**
2. José Carlos de Assis, brasileiro, **Informação pessoal**  
CPF 239 **Informação pessoal** -53, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal**
3. Lincoln de Abreu Penna, brasileiro, **Informação pessoal**  
CPF 254 **Informação pessoal** -91, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal**
4. Isabel Idelzuite Lustosa da Costa, brasileira, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal** CPF 090 **Informação pessoal** 72, título eleitoral  
**Informação pessoal**
5. Aldo Silva Arantes, brasileiro, **Informação pessoal** CPF  
014 **Informação pessoal** 51, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal**
6. Antônio Henrique Lago, brasileiro. **Informação pessoal**  
**Informação pessoal** CPF 180 **Informação pessoal** 91, título eleitoral nº  
**Informação pessoal**

Termos em que pp. e esperam deferimento

Santos para Brasília, 1º de setembro de 2016



Sérgio Sérvulo da Cunha

São Paulo para Brasília, 5 de setembro de 2016

Celso Antonio Bandeira de Mello

Fábio Konder Comparato





**CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS**  
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100  
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: **DELSO ANTONIO BANDEIRA DE NELLO**, à qual concorre com o padrão depositado em Cartório.

São Paulo, 06 de Setembro de 2016  
Em testemunho da verdade.  
Elaine Xavier Fialho - Esc. Autorizado  
1609061040454 (Firma: R\$ 5,00)



1042AB0680756

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: SERGIO SERVULO DA CUNHA(21124). Dou fé., AA254599  
SANTOS - SP, 01/09/2016.  
Em Testo *Barbara Maria Lima da Silva* da verdade  
\* Código Seg.: 4849485750484954494951494848 R\$ 5  
,35. \*VALIDO SOMENTE COM O SELO COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*

*Barbara Maria Lima da Silva*  
Escrivente



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

FABIO KONDER CONPARATO\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Sao Paulo, 06 de Setembro de 2016. C. Seg:31930248.09:47:37h

R\$5,35 SELO(S) 1047AC111467

Válido somente com selo de autenticidade



Rio de Janeiro para Brasília, 7 de setembro de 2016

  
Eny Raymundo Moreira

  
Roberto Amaral

  
CARTEIRÃO

  
CARTEIRÃO

  
CARTEIRÃO

Brasília, 10 de setembro de 2016

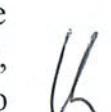
  
Alvaro Augusto Ribeiro Costa

## APÊNDICE I

28.10.2002

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, deferiu liminar (3/10) para suspender dois processos sobre crimes de improbidade administrativa que correm na Justiça Federal contra o ministro da Fazenda, Pedro Malan, o chefe da Casa Civil da Presidência da República, Pedro Parente, e o senador José Serra.

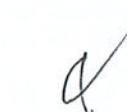
  
<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=59538>  
(em seguida, determinou o arquivamento desses processos, cujo desarquivamento seria determinado pela 1ª. Turma do Supremo em 2016:  
<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,supremo-desarquia-acoes-contra-serra-e-ex-ministros-de-fhc,10000023316>)





04.02.2014

Gilmar Mendes acaba de emitir declaração pública de que acha “esquisito” petistas condenados no julgamento do mensalão conseguirem, em poucos dias, arrecadar recursos para pagar suas multas. E ainda questiona se a “vaquinha” levada a cabo por militantes do PT não seria “lavagem de dinheiro”.

  
<http://www.blogdacidadania.com.br/2014/02/gilmar-mendes-deveria-ser-processado-por-caluniar-militancia-do-pt/>






02.10.2014

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu hoje (dia 2) liminar para anular decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que concedeu direito de resposta ao PT na próxima edição da revista Veja. No dia 25 de setembro, por unanimidade, o TSE determinou a publicação do texto por entender que a reportagem PT sob chantagem, publicada no dia 13 de setembro, na edição impressa da revista, veiculou conteúdo ofensivo.

<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2014/10/gilmar-mendes-cassa-direito-de-resposta-ao-pt-na-revista-veja>

23.10.2014

Gilmar Mendes, com ironia, pergunta se Lula fez teste do bafômetro antes de discurso em palanque em BH

<http://jornalggn.com.br/noticia/gilmar-mendes-e-o-exercicio-reiterado-da-desmoralizacao-da-justica>

03.11.2014

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes disse que a instituição corre o risco de se tornar uma “corte bolivariana” caso praticamente toda a sua composição seja indicada pelo PT. Em entrevista publicada nesta segunda-feira (3) pela Folha de S. Paulo, Gilmar afirmou temer que o Supremo vire um tribunal que apenas chancela as ações do Executivo e perca seu papel de contrapeso institucional.

<http://wagnerfrancesco.jusbrasil.com.br/artigos/149801613/o-gilmar-mendes-teme-o-aparelhamento-do-stf-mas-um-dia>

28.11.2014

Gilmar Mendes determinou a suspensão do processo administrativo disciplinar aberto no final de outubro pela Corregedoria Nacional do Ministério Público para investigar o procurador da República Rodrigo de Grandis por ter “esquecido” numa “pasta errada” o pedido de investigação feito pela Justiça da Suíça sobre a roubalheira do caso Alstom-Siemens no Metrô-SP e na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. Segundo o Estadão, Gilmar baseou a decisão no fato de que os colegas de De Grandis em São Paulo não viram “maldade” no “esquecimento”.

<http://www.tijolaco.com.br/blog/os-intocaveis/>

30.08.2015

Entrevista ao Correio Brasiliense

O senhor é alvo de críticas do PT na rede social. Isso o incomoda?



De vez em quando, alguém me fala, vejo. Tenho sido alvo de ataques de blogs financiados por estatais, empresas de governo. Todo mundo que é enquadrado como adversário do governo é alvo desse tipo de ataque. Acho que é uma prática flagrantemente ilegal e até fascista. Você subsidiar um suposto organismo de mídia para alvejar adversários. Subsidiar com recursos públicos.

10.07.2015

Durante o julgamento das contas de campanha da presidente Dilma Rousseff, entre novembro e dezembro de 2014, o ministro do STF e do TSE, Gilmar Mendes, era o relator do processo e tomou decisões aos finais de semana, em horários que extrapolam a carga horária do Judiciário, além das próprias férias forenses - quando os ministros e magistrados se ausentam e apenas tomadas urgentes são definidas nos plantões. Seis meses passaram-se, as contas da presidente voltaram a julgamento e novo recesso forense. Ainda que respaldado pelas normas internas, Gilmar Mendes utiliza-se do exercício de substituto da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para definir pautas e agilizar o julgamento de Dilma na Corte.

<http://jornalggn.com.br/noticia/gilmar-mendes-agiliza-julgamento-de-dilma-no-tse-em-ferias-forenses>

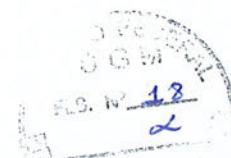
01.09.2015

De sua cadeira no TSE, o ministro Gilmar Mendes enviou dados das contas de campanha da presidente Dilma Rousseff para a Polícia Federal e Ministério Público, cobrando providências. No caso, as "ressalvas" na aprovação não comprometem a regularidade das contas. A aprovação já transitou em julgado. Gilmar Mendes foi o relator da prestação de contas de campanha da presidente Dilma, aprovadas com ressalvas em dezembro passado. O julgamento de contas de campanha é atividade jurisdicional, ou seja, uma decisão definitiva. No caso, as "ressalvas" na aprovação não comprometem a regularidade das contas. A aprovação já transitou em julgado (por Silvana Batini, Professora da FGV Direito Rio).

<http://www.tijolaco.com.br/blog/o-tiro-de-festim-de-gilmar-mendes-via-marcelo-auler/>

20.09.2015

Próximo do senador e ex-ministro de FHC, José Serra (PSDB-SP), Mendes também tem criado vínculos com entidades que a cada dia mais flertam com o impeachment de Dilma Rousseff. A mais recente foi a Federação das



Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), presidida pelo peemedebista Paulo Skaf. Na última sexta-feira, o ministro participou de um evento no qual repetiu boa parte de seu voto a favor do financiamento empresarial de campanhas. Disse que o PT tinha um projeto de se perpetuar no poder e, levando em conta os desvios da Lava Jato, já teria mais de 2 bilhões de reais para usar nas campanhas eleitorais até o ano de 2038.

[http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808\\_778942.htm](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808_778942.htm)  
1

20.09.2015

Na quarta-feira passada, quando em seu voto no caso do financiamento eleitoral ficou cinco horas criticando os petistas por serem investigados na Lava Jato, Mendes afirmou que quase se emocionava ao ver um partido que foi tão beneficiado por esquemas ilícitos pedirem a proibição da doação empresarial nas campanhas.

“O partido [PT] que mais leva vantagem, pela mais valia, para captar recursos [de campanha] agora, como madre Teresa de Calcutá, defende o encerramento das doações das empresas privadas. Quase que me emociono. Quase vou às lágrimas. É uma conversão que merece algum tipo de canonização. Será que eles nos tomam como idiotas?”, disse um Mendes irônico, durante o seu voto. E completou: “A rigor esse partido [o PT] é um partido de vanguarda. Porque instalou o financiamento público de campanha antes de sua aprovação. Recursos de estatais diretamente para o partido”. Um dos colegas de Corte, Marco Aurélio Mello afirmou que esses argumentos de Mendes eram “metajurídicos”, extrapolavam a legislação e quaisquer decisões já tomadas anteriormente. Em artigo publicado no jornal O Estado de S. Paulo, o professor de direito Rubens Gleizer, da Fundação Getúlio Vargas, criticou o posicionamento do ministro anti-PT. “Ainda que juízes não sejam neutros, eles possuem deveres de imparcialidade que ancoram a sua legitimidade democrática. Desabafos políticos são importantes, mas são cabíveis em apenas em dois edifícios da Praça dos Três Poderes.”

Os ataques ao PT chegaram ao ponto de ele acusar a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que entrou com a ação contra o financiamento eleitoral, de estar atuando em nome do partido de Lula e Dilma. Mendes acusou a OAB de ser usada pelo PT

[http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808\\_778942.htm](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808_778942.htm)  
1

29/09/2015

O PT entrou com ação no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para tentar anular o pedido do vice-presidente da corte, ministro Gilmar Mendes, de



19  
2

investigar as contas da campanha à reeleição da presidente Dilma Rousseff. Em agosto, Mendes encaminhou ofícios ao Ministério Público, à Polícia Federal e à Corregedoria do TSE pedindo investigação das contas da campanha de Dilma, apontando a suspeita de ter recebido dinheiro desviado da Petrobras.

O PT entrou com mandado de segurança no TSE argumentando que o ato de Mendes seria "ilegal" e "inconstitucional", por ferir "direito líquido e certo" da legenda. O partido defende que a prestação de contas da campanha presidencial de 2014, da qual Mendes foi relator, já foi encerrada, com decisão final. Por isso, segundo a sigla, Mendes não poderia dar novos despachos nesse processo pedindo investigação das contas. O partido defende a anulação do despacho de Mendes que pediu investigações à PF, ao MP e à corregedoria do TSE. O partido afirma ainda que todas as empresas citadas por Mendes "doaram grandes somas" ao PSDB e ao então candidato à presidência Aécio Neves (PSDB-MG). "Se as doações ocorridas ao Partido dos Trabalhadores por estas empresas são consideradas como de corrupção, logicamente que as doações ocorridas ao partido PSDB também o são", sustenta a ação.

<http://economia.uol.com.br/noticias/valor-online/2015/09/29/pt-quer-anular-pedido-de-gilmar-mendes-de-investigar-campanha-de-dilma.htm>

26.02.2016

O ministro Gilmar Mendes, vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), enviou nesta sexta-feira, 26, cópias de documentos e notas fiscais da campanha pela reeleição de Dilma Rousseff à Presidência em 2014 para que órgãos de investigação apurem possíveis irregularidades em contratos da legenda com sete empresas. O material será emitido para diligências nos Ministério Público Federal e de São Paulo, Secretaria de Fazenda de São Paulo, Secretaria da Receita Federal, Conselho de Administração de Operações Financeiras (Coaf) e Polícia Federal. O encaminhamento do ministro acata um pedido feito ao Tribunal pelo PSDB, que alega haver indícios de "irregularidade e ilegalidade na contratação e pagamento efetuado a empresas que não possuem capacidade operacional para prestar os serviços avençados pela campanha do PT". Os tucanos também afirmam haver evidências que de as empresas aparentam ser "de fachada" e foram contratadas por "exorbitantes e desproporcionais". O pedido foi feito dentro da prestação de contas do PT, da qual Mendes é relator.

<http://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/gilmar-mendes-acata-pedido-do-psdb-e-manda-investigar-contratos-de-campanha-do-pt-de-2014/>

17.03.2016



A corrupção na Receita Estadual do Paraná era institucionalizada. Os desvios apurados pelo Gaeco, força policial do Ministério Público, chegam à fantástica quantia de um bilhão de reais. Uma parte dessa dinheirama toda, segundo as investigações, parou na campanha à reeleição do governador Beto Richa (PSDB). Os principais envolvidos já foram presos, mas sempre conseguem, de forma misteriosa para alguns, suspeita para outros e corrupta para os terceiros, a liberdade. O anjo da guarda desses corruptos tem nome e sobrenome: Gilmar Mendes.  
<http://noticiasparana.com/protetor-de-corruptos/>

16.03.2016

Liminar do Ministro Gilmar Mendes, obstando a posse do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Casa Civil do governo da Presidente Dilma Rousseff

[www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ms34070.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ms34070.pdf)

18.03.2016

“O objetivo da falsidade é claro: impedir o cumprimento de ordem de prisão de juiz de primeira instância. Uma espécie de salvo conduto emitida pela Presidente da República”

<http://www.tijolaco.com.br/Gilmar destila seu ódio enquanto pode.>

20.03.2016

A liminar impedindo a posse de Lula como Ministro da Casa Civil

<http://jornalggn.com.br/noticia/as-anomalias-juridicas-da-liminar-de-gilmar-mendes>

12.05.2016

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu nesta quinta-feira (12) a coleta de provas de uma investigação aberta sobre o senador Aécio Neves (PSDB-MG) relacionadas a supostas irregularidades na estatal Furnas. Na mesma decisão, ele enviou o inquérito de volta ao procurador-geral da República, Rodrigo Janot, para reavaliação.  
<http://www.tijolaco.com.br/blog/gilmar-vira-maranhao-e-tranca-inquerito-que-mandara-abrir-ontem-sobre-aecio/>.

07.06.2016

As condições de Gilmar para o mensalão tucano ser investigado

<http://jornalggn.com.br/noticia/as-condicoes-de-gilmar-para-o-mensalao-tucano-ser-investigado>

10.06.2016

“Figuras de expressão nacional, que deveriam guardar imparcialidade e manter decoro, tentam disseminar a ideia estapafúrdia de que o Procurador-Geral da República teria vazado informações sigilosas para, vejam o absurdo, pressionar o Supremo Tribunal Federal e obrigá-lo a decidir em tal ou qual sentido, como se isso fosse verdadeiramente possível. Ainda há juízes em Berlim, é preciso avisar a essas pessoas”.

<http://www.diariodocentrodomundo.com.br/a-carraspana-moral-de-janot-em-gilmar-veio-em-boa-hora-por-kiko-nogueira/>

14.06.2016

Gilmar Mendes, um juiz sem limites

<http://jornalggn.com.br/mutirao/gilmar-mendes-0>

## APÊNDICE II

Em entrevista a Mario Sergio Conti na GloboNews, o ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes comentou a ação que julga a constitucionalidade do financiamento privado das campanhas eleitorais. Há mais de um ano, o ministro pediu vistas do processo. “Eu pedi vistas porque eu senti que a matéria não estava madura e que havia a intenção sub-reptícia de discutir a aplicação da própria decisão já naquelas eleições, de 2014, que já estavam em curso”, disse. “Percebi também que a própria ação tinha uma lógica político-partidária, talvez até para levar a uma anistia para malfeitos, que agora se verificam. Se imaginava que a adoção do novo modelo, a proibição da doação privada iria anistiar os malfeitos deste chamado Petrolão”, explicou. O ministro do STF declarou ainda que a decisão não é antidemocrática e que vai trazer o voto no final de junho para ser discutido no segundo semestre

(<http://g1.globo.com/globo-news/noticia/2015/06/gilmar-mendes-vai-votar-ainda-em-junho-o-financiamento-de-campanhas.html>)

O ministro visitou a redação da revista eletrônica Consultor Jurídico na tarde desta sexta-feira (24/4), e falou sobre a questão do financiamento de campanha, discutida na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.650. “É chato esse papel que eu fiz de pedir vista dos autos, mas eu o fiz com grande consciência”, desabafa. E continua: “Hoje, quando formos discutir sobre isso, saberemos muito mais sobre questões importantes, como o que vem sendo exposto na [operação] ‘lava jato’, por exemplo”.

Para o ministro, parar um ano para refletir sobre algo dessa gravidade “não é nada abusivo”. Se o STF tivesse decidido em abril de 2014 sobre o tema, já teria, logo em seguida, que resolver se aquilo se aplicaria às eleições de

2014, quando as campanhas já estavam estruturadas financeiramente. E isso, segundo Gilmar Mendes, geraria uma séria insegurança jurídica (<http://www.conjur.com.br/2015-abr-24/gilmar-mendes-pedido-vista-amadureceu-debate>)

Diário de Pernambuco (cf. Agência Estado)

Publicação: 16/04/2015

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) ..... ironizou a ideia de que mudar o sistema de financiamento de campanhas eleitorais causaria o fim da corrupção. .... Não é o modelo que vai resolver esse tipo de questão", disse o ministro.....

O ministro disse que o financiamento empresarial já foi proibido no Brasil, mas liberado posteriormente porque a "regra era o caixa dois". "Nós devemos ter muita cautela nesse processo de reforma e ter consciência de que nós não podemos ser indiferentes às próprias experiências históricas", disse o ministro.

O ministro disse não se impressionar com "bateção de lata" e com "blogs de aluguel". "Eu sou blindado. Não estou preocupado com a opinião pública. O Tribunal não servirá de nada se não tiver um juiz que tenha coragem de dar um habeas corpus, de pedir vista. É preciso que tenha um juiz que tenha coragem de pedir vista", disse. ([http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2015/04/16/interna\\_politica,571919/gilmar-mendes-ironiza-fim-de-financiamento-de-campanha-roubaram-porque-tinham-o-dna.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2015/04/16/interna_politica,571919/gilmar-mendes-ironiza-fim-de-financiamento-de-campanha-roubaram-porque-tinham-o-dna.shtml))

Após realizar palestra sobre Justiça Criminal em São Paulo nesta sexta-feira (24), o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes disse que aguarda uma definição do Congresso sobre a reforma política para votar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 4.650, que proíbe o financiamento empresarial de campanhas eleitorais.

Mendes é acusado por movimentos sociais de adiar o julgamento, já que há mais de um ano – em 2 de abril de 2014 – pediu vistas do processo quando as doações de pessoas jurídicas a campanhas estavam prestes a ser consideradas inconstitucionais por seis votos a um. Apesar das campanhas e pressão para que devolva a ação, ao que parece o magistrado não pretende dar o braço a torcer e retomar tão cedo a votação.

Hoje, na capital paulista, o ministro deixou claro o seu posicionamento. "A ação voltará ao plenário, estamos examinando todos os aspectos. É uma matéria bastante complexa, talvez estejamos dando uma resposta muito



simples. Nós temos que saber antes o que o Congresso está discutindo, qual é o modelo eleitoral, para saber qual é o modelo de financiamento adequado", afirmou.

É importante destacar que o regimento interno do STF determina a devolução dos processos em menos de 30 dias, o que significa que Mendes está infringindo a regra. Quanto à votação favorável à Adin, ele declarou que esses votos são provisórios e, portanto, acredita numa mudança do resultado (<http://www.revistaforum.com.br/blog/2015/04/gilmar-mendes-diz-que-so-vota-financiamento-privado-apos-reforma-politica-do-congresso/>)

Nesta terça-feira (24.2.2015) ele justificou a demora em se pronunciar dizendo que não é possível discutir financiamento de campanha sem a definição do sistema eleitoral. "Eu acredito que não dá para discutir financiamento de campanha sem definir qual é o sistema eleitoral. Nós temos que discutir isso de maneira ampla", disse Mendes durante sessão temática do Senado destinada a discutir propostas de reforma política <http://www.vermelho.org.br/noticia/259433-1>).

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse hoje (30.4.2015) que deve liberar "até o meio do ano" seu voto vista no julgamento sobre proibição de doações de empresas privadas para campanhas políticas (<http://www.ebc.com.br/noticias/politica/2015/04/gilmar-mendes-libera-voto-sobre-financiamento-de-campanhas-ate-o-meio-do>)

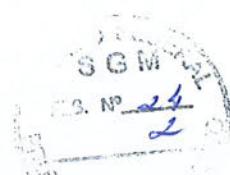
29/05/2015

Para Gilmar Mendes, texto aprovado no Congresso pode comprometer ação do STF

Talita Fernandes e Beatriz Bulla

Tags: STF MENDES FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) avalia que a aprovação de emenda que inclui o financiamento privado de campanha pelo Congresso pode inviabilizar parte de uma ação sobre o tema que está tramitando na Corte.



"Se essas alterações para financiamento de campanha forem aprovadas, creio que inviabiliza somente o conteúdo da Adin que trata de financiamento de campanha, mas a ação como um todo é bem mais ampla", disse o ministro.

<http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1684724-para-gilmar-mendes-texto-aprovado-no-congresso-pode-comprometer-acao-do-stf>

O Tempo  
PUBLICADO EM 30/06/15 - 20h41

Dois meses depois de prometer que liberaria seu parecer sobre o financiamento público de campanhas em junho, o ministro Gilmar Mendes voltou atrás e afirmou nesta terça-feira (30) em BH que não tem prazo para emitir seu veredito sobre o assunto.

.....  
Segundo ele, quem reclama do pedido de vistas "não é a OAB e sim o PT". Isso porque, segundo ele, a aprovação serviria como um álibi para os maus feitos do partido. Ainda segundo Gilmar Mendes, a demora seria "normal". "Alguns ministros pediram vistas porque me parecia que havia uma certa precipitação e as consequências seriam graves para o sistema". Para ele, a sensação é que o PT queria ver logo o fim do financiamento aprovado para apresentar como um álibi para seus erros. "Me parece que esse argumento da OAB, não era da OAB, mas do PT. É um argumento álibi. Olha, nós fizemos tantas trapalhadas que agora vamos defender o financiamento público, ou o financiamento apenas de pessoas. É como se estivéssemos votando uma anistia. Fizemos muitas coisas erradas, mas agora o STF veio e reconheceu que é inconstitucional e todos nós estamos absolvidos. Não há absolvição para ninguém. Quem fez coisa errado tem que pagar", apontou.

<http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/em-bh-gilmar-mendes-n%C3%A3o-prev%C3%A1a-voto-sobre-financiamento-de-campanha-1.1062393>

04.02.2014

Gilmar Mendes acaba de emitir declaração pública de que acha "esquisito" petistas condenados no julgamento do mensalão conseguirem, em poucos dias, arrecadar recursos para pagar suas multas. E ainda questiona se a "vaquinha" levada a cabo por militantes do PT não seria "lavagem de dinheiro".



AC

<http://www.blogdacidadania.com.br/2014/02/gilmar-mendes-deveria-ser-processado-por-caluniar-militancia-do-pt/>

23.10.2014

Gilmar Mendes, com ironia, pergunta se Lula fez teste do bafômetro antes de discurso em palanque em BH

<http://jornalggn.com.br/noticia/gilmar-mendes-e-o-exercicio-reiterado-da-desmoralizacao-da-justica>

03.11.2014

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes disse que a instituição corre o risco de se tornar uma “corte bolivariana” caso praticamente toda a sua composição seja indicada pelo PT. Em entrevista publicada nesta segunda-feira (3) pela Folha de S. Paulo, Gilmar afirmou temer que o Supremo vire um tribunal que apenas chancela as ações do Executivo e perca seu papel de contrapeso institucional.

<http://wagnerfrancesco.jusbrasil.com.br/artigos/149801613/o-gilmar-mendes-teme-o-aparelhamento-do-stf-mas-um-dia>

30.08.2015

Entrevista ao Correio Brasiliense

O senhor é alvo de críticas do PT na rede social. Isso o incomoda?

De vez em quando, alguém me fala, vejo. Tenho sido alvo de ataques de blogs financiados por estatais, empresas de governo. Todo mundo que é enquadrado como adversário do governo é alvo desse tipo de ataque. Acho que é uma prática flagrantemente ilegal e até fascista. Você subsidiar um suposto organismo de mídia para alvejar adversários. Subsidiar com recursos públicos.

18.09.2015

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes afirmou nesta sexta-feira (18) que o PT, da presidente Dilma Rousseff, tinha um “plano perfeito” para se perpetuar no poder, mas foi atrapalhado pela Operação Lava Jato. Gilmar disse que o dinheiro desviado da Petrobras tinha como destino campanhas eleitorais e, combinado com o final do financiamento privado de campanha – bandeira antiga do partido –, faria com que o PT fosse a sigla com mais recursos em caixa. “O plano era perfeito, mas faltou combinar com os russos”, afirmou. “Eles têm dinheiro para disputar eleições até 2038.” O magistrado participou de seminário na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), em São Paulo, onde discutiu o impacto de mudanças na legislação tributária para o setor, ao lado do presidente da entidade, Paulo Skaf (PMDB) – próximo ao vice-presidente Michel Temer.



(<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/gilmar-mendes-diz-que-pt-tinha-plano-perfeito-para-se-perpetuar-no-poder-01q5gx1ko13vtwwz8t3fz52ok>)

18.09.2015

Gilmar M: declarações polêmicas

(<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,7-declaracoes-polemicas-do-ministro-do-stf-gilmar-mendes,1764898>)

20.09.2015

Próximo do senador e ex-ministro de FHC, José Serra (PSDB-SP), Mendes também tem criado vínculos com entidades que a cada dia mais flertam com o impeachment de Dilma Rousseff. A mais recente foi a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), presidida pelo peemedebista Paulo Skaf. Na última sexta-feira, o ministro participou de um evento no qual repetiu boa parte de seu voto a favor do financiamento empresarial de campanhas. Disse que o PT tinha um projeto de se perpetuar no poder e, levando em conta os desvios da Lava Jato, já teria mais de 2 bilhões de reais para usar nas campanhas eleitorais até o ano de 2038.

([http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808\\_778942.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/19/politica/1442621808_778942.html))

27.11.2015

Lê-se no Estadão que o ministro Gilmar Mendes, do STF e do TSE, falando hoje sobre compra de votos (juridicamente, “captação de sufrágio”) disse que “dispõe-se da possibilidade de fazer políticas públicas para aquela finalidade. Aumentar Bolsa Família em ano eleitoral, aumentar o número de pescadores que recebem a Bolsa Defeso”.

04.12.2015

GM acusa o PT de “fraude” (<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/gilmar-mendes-acusa-pt-de-fraude-ao-recuar-de-acao-contra-impeachment/>)

24.05.2016

“Não vi isso [tentativa de obstruir a Lava Jato]. A não ser, uma certa impropriedade em relação à referência ao Supremo. Sempre vem essa história: já falei com os juízes ou coisa do tipo. Mas é uma conversa entre pessoas que tem alguma convivência e estão fazendo análise sobre o cenário numa posição não muito confortável”.



(<http://www.tijolaco.com.br/blog/gilmar-mendes-e-o-supremo-e-ja-absolveu-jucá/>)

10.06.2016, Globo

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Gilmar Mendes afirmou nesta sexta-feira (10), no Rio de Janeiro, que o Senado e a Câmara podem se recusar a chancelar os pedidos de prisão dos senadores Renan Calheiros (PMDB-AL) e Romero Jucá (PMDB-RR), do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Os pedidos de prisão dos três parlamentares do PMDB e do ex-presidente da República José Sarney, apresentados ao Supremo Tribunal Federal (STF) pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, vieram à tona na última terça-feira (7) por meio de reportagens do jornal "O Globo" e da TV Globo. "Para que haja a prisão, é preciso que se caracterize o flagrante delito, e essa é uma das questões que se deve examinar".

10.06.2016, Valor Econômico

"Com todas as críticas, os embates se dão dentro dos marcos constitucionais", disse o ministro nesta sexta-feira, durante palestra na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ). Para Mendes, o impeachment presidencial está "a caminho de se concretizar". "A realidade fiscal não aceita desaforos.

(<http://www.valor.com.br/politica/4596367/gilmar-mendes-impeachment-esta-caminho-de-se-concretizar>)

29.06.2016, Valor Econômico, p. A12:

1. (...) "Quem propôs a ação [a DIN da OAB] estava defendendo interesses eleitorais do PT, que queria se livrar da mensagem de ser uma legenda corrupta e para obter o voto em lista — que é fácil com o financiamento público".

2. (...) Chegou um momento em que eu tive que dizer com toda a clareza que nós estávamos discutindo um problema que não podíamos resolver, que era a falta de votos dela [da pres Dilma]. Começasse [a chamada dos deputados, a partir do Sul ou do Norte] o resultado é que ela teve 137 votos".

24.08.2016, Estado de São Paulo, p. A4

Em uma das mais contundentes manifestações feitas contra procuradores da Lava Jato por um membro do Supremo Tribunal Federal, o ministro Gilmar Mendes afirmou ontem que "é preciso colocar freios" na conduta dos investigadores". ..... Gilmar também criticou o pacote de dez medidas de combate à corrupção, que tramita atualmente no Congresso..... Segundo

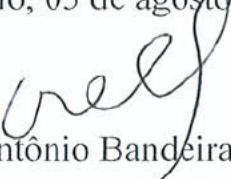


## PROCURAÇÃO

Celso Antônio Bandeira de Mello, brasileiro, Informação pessoal advogado inscrito na OAB/SP sob nº 11.199, Informação pessoal CPF 002. Informação pessoal -68, Informação pessoal

Informação pessoal pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. Marcello Lavenère Machado, brasileiro, Informação pessoal advogado inscrito na OAB-DF sob nº 1120-A, CPF nº002-Informação pessoal-34, com escritório no SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Edifício OAB, sala 601, Brasília DF, CEP-70.070.913, a quem outorga todos os poderes necessários para que o represente em processo de denúncia por crime de responsabilidade a ser instaurado perante o Senado Federal.

São Paulo, 05 de agosto de 2016

  
Celso Antônio Bandeira de Mello



## PROCURAÇÃO

Fábio Konder Comparato, brasileiro, **Informação pessoal**  
**Informação pessoal** CPF 003 Informação pessoal 49,  
**Informação pessoal**

**Informação pessoal** pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. Marcello Lavenère Machado, brasileiro, Informação pessoal advogado inscrito na OAB-DF sob nº 1120-A, CPF nº002 Informação pessoal 34, com escritório no SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Edifício OAB, sala 601, Brasília DF, CEP- 70.070.913, a quem outorga todos os poderes necessários para que o represente em processo de denúncia por crime de responsabilidade do Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, a ser instaurada perante o Senado Federal da República, nos termos da Lei nº 1.079, de 10/04/1950.

São Paulo, 29 de agosto de 2016

140  
J. B. L

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-4500 | [www.vampre.com.br](http://www.vampre.com.br)

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
FABIO KONDER COMPARATO  
Sao Paulo, 29 de Agosto de 2016. C. Seg: 53880282.09:30:49h

R\$5,35 SELO(S) 1047AC106799

Válido somente com selo de autenticidade



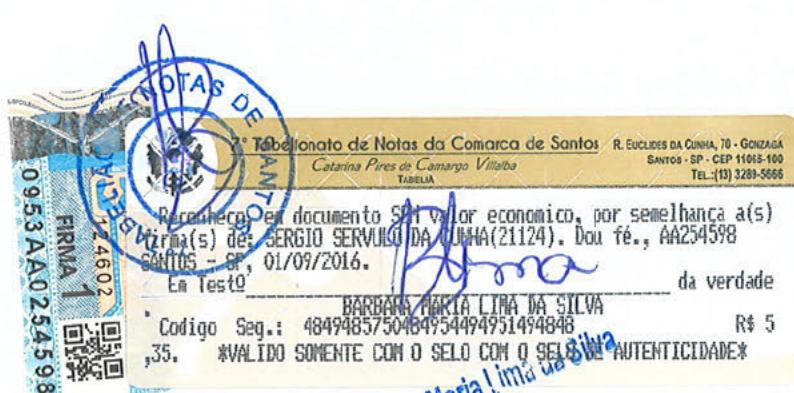
## PROCURAÇÃO

SÉRGIO SÉRVULO DA CUNHA, brasileiro, [REDACTED] advogado inscrito na OAB/SP sob nº 12.859, [REDACTED] Informação pessoal CPF 071 [REDACTED]-00, título eleitoral [REDACTED] Informação pessoal

[REDACTED] Informação pessoal pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. Marcello Lavenère Machado, brasileiro, [REDACTED] Informação pessoal advogado inscrito na OAB-DF sob nº 1120-A, CPF nº 002 [REDACTED]-34, com escritório no SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Edifício OAB, sala 601, Brasília DF, CEP- 70.070.913, a quem outorga todos os poderes necessários para que o represente em processo de denúncia por crime de responsabilidade a ser instaurado perante o Senado Federal.

Santos, 1º de agosto de 2016

7º TABELIÃO



Barbara Maria Lima da Silva  
Escrivente



# PROCURAÇÃO

ENY RAYMUNDO MOREIRA, brasileira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 16.912, [REDACTED] **Informação pessoal**  
CPF 135 [REDACTED] 34, [REDACTED] **Informação pessoal**

[REDACTED] com escritório na Rua México nº 111, grupo 2.108, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado MARCELO LAVENÈRE MACHADO, inscrito na OAB/DF sob o nº 1120-A, portador do CPF nº 002 [REDACTED] 34, com escritório no SAUS – Setor de Autarquia Sul, Quadra 5, lote 2 Bloco N, Edifício OAB, sala 601, em Brasília-DF, a quem confere os poderes necessários para representa-la no acompanhamento da denúncia em face do Ministro do Supremo Tribunal Federal, dr. GILMAR FERREIRA MENDES, por crime de responsabilidade, a ser intentada perante o Senado Federal.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2016

  
ENY RAYMUNDO MOREIRA  
OAB/RJ 16.912



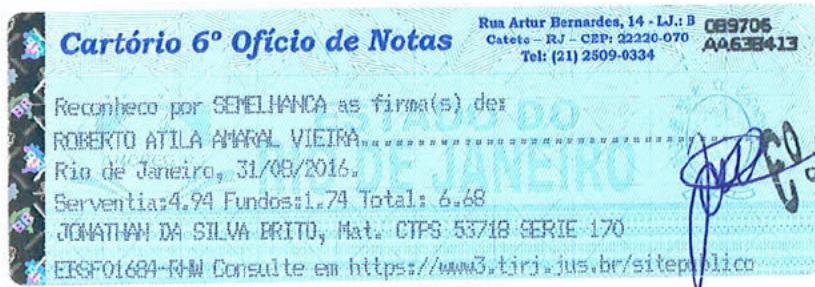
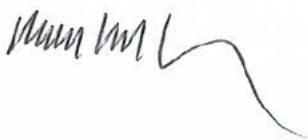
# PROCURAÇÃO

ROBERTO ATILA AMARAL VIEIRA, que também se assina simplesmente ROBERTO AMARAL, brasileiro, **Informação pessoal** advogado inscrito na OAB/RJ sob nº 836 'A', **Informação pessoal** CPF 038-**Informação pessoal** 53, **Informação pessoal**

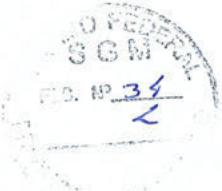
## Informação pessoal

pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO, brasileiro, **Informação pessoal** advogado inscrito na OAB-DF sob nº 1120-A, CPF nº 002-**Informação pessoal** 34, com escritório no SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Edifício OAB, sala 601, Brasília DF, CEP- 70.070.913, a quem outorga todos os poderes necessários para que o represente em processo de denúncia por crime de responsabilidade a ser instaurado perante o Senado Federal contra **GILMAR FERREIRA MENDES**, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016



Serv. Notarial RJ  
Jonathan da Silva Brito  
CTPS 53718 - Série 170/RJ  
Escrivente



## PROCURAÇÃO

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA, brasileiro, Informação pessoal  
Informação pessoal advogado inscrito na OAB/DF sob nº 1758, RG

### Informação pessoal

### Informação pessoal

**Informação pessoal** pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador o dr. MARCELO LAVENERE MACHADO, brasileiro, Informação pessoal advogado inscrito na OAB-DF sob nº 1120-A, CPF nº002-34, com escritório no SAUS-Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, Edifício OAB, sala 601, Brasília DF, CEP- 70.070.913, a quem outorga todos os poderes necessários para que o represente em processo de denúncia por crime de responsabilidade a ser instaurado perante o Senado Federal.

Brasília (DF, 05 de setembro de 2016



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alvaro Augusto Ribeiro Costa'.  
Alvaro Augusto Ribeiro Costa



Senado Federal  
Protocolo Legislativo  
Pct n° 11 / 2016  
Fls. 35

## DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Trata-se de denúncia apresentada pelo cidadão **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO** e outros, devidamente qualificados na inicial, contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal, **GILMAR FERREIRA MENDES**, alegando, em apertada síntese, que o denunciado teria atuado em ofensa aos princípios da imparcialidade e da celeridade processual, quando do julgamento de processos sob a tutela daquela Corte. Aduz ainda, que o eminente Ministro teria violado o art. 36-III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, o Regimento Interno do STF e, em consequência o art. 39, item 5, da Lei nº 1079/1950, requerendo, portanto, a pena de destituição do cargo, prevista no art. 70 da mencionada Lei.

Junta matérias jornalísticas, anotações, transcrições de votos e apresenta rol de testemunhas, pleiteia o regular processamento e, ao final, a condenação do denunciado *“com a decretação da perda de seu cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.”*.

É a síntese do necessário, decidido.

No presente caso, não se revela presente a necessária justa causa para o processamento da denúncia articulada, amparada exclusivamente em matérias jornalísticas, supostas declarações do Ministro Denunciado à luz de alegada violação de princípios constitucionais, Lei Orgânica da Magistratura e Regimento Interno do STF.

Pela completa ausência de robustez do conjunto probatório carreado aos autos, não se vislumbra, em análise inicial, incompatibilidade de seus atos com a honra ou decoro de suas funções.



Além disso, não caberia ao Senado Federal processar e julgar o Ministro Denunciado por condutas atinentes exclusivamente ao cargo que ocupa, nos exatos limites de seus poderes. Se é que poderia ter havido qualquer desvio em sua conduta como magistrado – repito, ausente do conjunto probatório constante dos autos –, caberia aos órgãos próprios de fiscalização do próprio Poder Judiciário verificação e diliação probatória necessária, bem como eventual penalização. Tudo em absoluta observância ao princípio da separação e harmonia dos Poderes da República.

Com esses fundamentos e por ausência de justa causa, não conheço da denúncia e determino o seu arquivamento.

Brasília, de setembro de 2016.

  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL  
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): Peticão (SF)

Nº 11 DE 2016

Este processado possui 37 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:

36 e 37,



Páginas sem carimbo e sem rubrica:

\_\_\_\_\_

Páginas consideradas no verso:

\_\_\_\_\_

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

\_\_\_\_\_

Páginas duplicadas:

\_\_\_\_\_

Erro na numeração (ex: "da página 133 pula para 151" ou "entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração"):

\_\_\_\_\_

COARQ 36 de Setembro de 2016

Aluãny Pereira de Souza Carvalho

Aluãny Pereira de Souza Carvalho

Maria Lucília da Silva

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

